



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
1	59

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 448/2025

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 448/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Da decisão da SMED, caberá recurso a ser impetrado no prazo de 15 dias perante a Comissão de Julgamento

§1º- A Comissão de Julgamento terá 30 dias para processar e julgar o recurso.

§ 2º- A Comissão notificará a OSC do resultado do julgamento do recurso, fundamentando sua decisão.

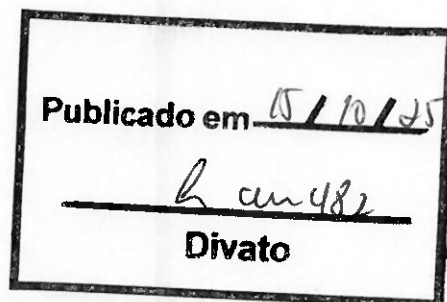
Parágrafo único: A Comissão de Julgamento será composta conforme regulamentação da SMED e poderá contar com auditoria e controladoria de órgão regulador externo."

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2025.

IZABELLA LOURENCA AMORIM
ROMUALDO:11468145690
5690

Assinado de forma digital
por IZABELLA LOURENCA
AMORIM
ROMUALDO:11468145690
Dados: 2025.10.09 14:24:51
-03'00'

Vereadora Iza Lourença



PROTOCOLIZADO CONFORME	
PORTARIA Nº 21.902/2024	
Data:	15/10/25
Hora:	14:26:37

SL 7363